



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá**



DECRETO Nº 43 DE 22 DE MAIO DE 2017.

**PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - PAD, INSTAURADO PELO DECRETO
MUNICIPAL Nº 24 DE 06 DE ABRIL DE 2017 PARA
VERIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando, a solicitação de prorrogação da vigência do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Municipal nº 24/2017, que se dá em atendimento ao requerimento da Comissão processante;

Considerando, que em virtude da alteração de membro e presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Decreto Municipal nº 42 de 22 de Maio de 2017, o que necessita de novo prazo para andamento e conclusão dos trabalhos do presente Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando, a necessidade de prorrogar a vigência do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Municipal nº 24/2017 para concluir os trabalhos da presente comissão;

Considerando, a investigação de possível infração disciplinar prevista no inciso IV, do art. 221, da Lei Complementar nº 46/2015;

Considerando, que diante da prorrogação da vigência do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Municipal nº 24/2017 é necessário também a continuidade do afastamento da servidora investigada pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 245 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, a vigência do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto Municipal nº 24 de 06 de Abril de 2017 para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidora pública municipal efetiva.

Parágrafo único - A Comissão prorrogada no caput deste artigo, passa a ter sua vigência total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 239, da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, o afastamento da servidora investigada no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Municipal nº 24/2017.





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá**



Parágrafo único - O afastamento da servidora deu-se pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 24 de 06 de abril de 2017.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2017.

*Arlindo Rocha
Prefeito Municipal*

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 22 de Maio de 2017.

*Marluce Freitas Bitencourt
Secretária de Administração*

Publicado no Diário Oficial no
dia 25/05/17 Edição: 2261
Página: 729 Ass: gimier
(www.diariomunicipal.sc.gov.br)

